



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
02 / 03 / 2006

proposição
Medida Provisória nº 283 / 06

autor
Deputada Telma de Souza

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Incluir onde couber o seguinte artigo:

Art. O Ministro dos Transportes será responsável para alocar a disponibilidade de verbas necessárias para cumprir as determinações legais (patrimônio e pessoal) até que se conclua a AUDITORIA OPERACIONAL do TCU, e possa finalizar de acordo com as determinações da Lei 6.404 as liquidações das empresas que irão compor a Diretoria de Infra-estrutura ferroviária no DNIT. Esta ação não será impeditiva para que se processe as transferências de pessoal das empresas em liquidação para a Diretoria.

JUSTIFICAÇÃO

Essa ação permitirá ao Governo maior transparência nos seus atos e neutralizará qualquer falha que possa ocorrer nesse processo. E será a grande defesa do patrimônio Público e impedirá a GRANDE QUEIMA DE ARQUIVO DA REPÙBLICA.

PARLAMENTAR

